



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1899/2018

APROVADO EM 14/12/2018

SANCIONADA EM 17/12/2018

EMENTA:

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1899/2018

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratini para o Exercício de 2019.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 2019 é orçada em **RS 54.500.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)** e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral.

RECEITAS CORRENTES:

Impostos, taxas e contribuições de melhoria....	R\$	4.082.450,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	1.970.000,00
Patrimonial.....	R\$	2.836.850,00
Agropecuária.....	R\$	200,00
Industrial.....	R\$	100,00
Serviços.....	R\$	102.200,00
Transferências Correntes.....	R\$	49.684.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	153.900,00
Receitas Intra-Orçamentárias.....	R\$	2.750.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$	1.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	1.300,00
Transferências de Capital.....	R\$	10.500,00
Dedução de receita p/ formação do FUNDEB.....	R\$	7.093.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 2019, é fixada em **RS 54.500.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil reais)** e será realizada de conformidade com as especificações dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias Interministeriais n. 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001 e 519 de 27 de novembro de 2001, a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% da despesa autorizada.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

II – Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de Receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela constituição da República Federativa do Brasil.

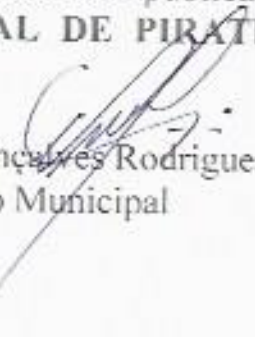
III – Abrir, durante o exercício, contas analíticas, para melhor identificação de despesas.

Art. 4º - No que se refere ao Orçamento da Câmara de Vereadores, o Executivo executará o ajuste que se fizer necessário pelo valor real apurado no exercício de 2018, até a data de 31 de janeiro de 2019.

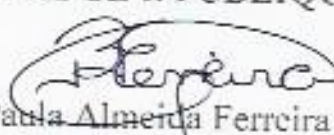
Parágrafo Único - Em relação ao duodécimo do mês de janeiro, a diferença apurada será compensada até a data de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração